

# BOLETIM OFICIAL DO T.J.D.

(Lei n.º 10.671/2003, art. 35, e C.B.J.D., ART. 40)

22 DE DEZEMBRO DE 2020

N.º 056

## **SEÇÃO II RESULTADOS DOS JULGAMENTOS**

### **DECISÕES DA PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR**

De ordem do Exmo. Sr. Auditor Presidente, do Tribunal de Justiça Desportiva, em cumprimento ao disposto nos arts. 35, da Lei n.º 10.671/2003, e 40, do C.B.J.D., faço público a quem interessar possa, em especial para conhecimento das respectivas partes processuais e seus procuradores, as **DECISÕES** proferidas pela Primeira Comissão Disciplinar deste T.J.D., com a presença dos Auditores, **Dr. Francisco Leite, José Antônio, Dr<sup>a</sup>. Monique Farias, Dr. Alexandre Dimitri e Dr. André Ferreira** em sessão virtual realizada no dia 21/12/2020 (**segunda-feira**), nos julgamentos dos processos seguintes:

### **DECISÕES DOS PROCESSOS JULGADOS NO DIA 21/12/2020.**

#### **PROCESSO N° 056/2020**

<b>DECISÃO</b>	<b>1º DENUNCIADO</b>	<b>CAT</b>	<b>CLUBE</b>
A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por maioria de votos, pela procedência da denúncia, condenando o réu, como incurso no art. 254A Inc. I, aplicando a pena mínima de suspensão de 4 partidas. Em Sessão do dia 21/12/2020.	Gilcelino Gonçalo da Silva	Massagista	Timbaúba Futebol Clube

#### **PROCESSO N° 057/2020**

<b>DECISÃO</b>	<b>1º DENUNCIADO</b>	<b>CAT</b>	<b>CLUBE</b>
A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por maioria de votos, pela procedência da denúncia, condenando o réu, como incurso no art. 254A Inc. I, aplicando a pena mínima de suspensão de 4 partidas. Em Sessão do dia 21/12/2020.	Everton Carlos Vicente da Silva	Profissional	Centro Limoeirense



TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DESPORTIVA DE PERNAMBUCO

DECISÃO	2º DENUNCIADO	CAT	CLUBE
A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade, pela procedência da denúncia, condenando o réu, como incurso no art. 254A Inc. I, aplicando a pena mínima de suspensão de 4 partidas. Em Sessão do dia 21/12/2020.	Athylson Soares dos Santos	Profissional.	Ipojuca Atlético Clube

### **PROCESSO Nº 058/2020**

DECISÃO	DENUNCIADO	CAT	CLUBE
A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade, pela procedência da denúncia, condenando o réu, como incurso no art. 254A Inc. II, aplicando a pena mínima de suspensão de 4 partidas. Em Sessão do dia 21/12/2020.	Erverson Luis dos Santos Alves	Profissional	Pesqueira Futebol Clube

### **PROCESSO Nº 059/2020**

DECISÃO	DENUNCIADOS	CAT	CLUBE
A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por maioria de votos, pela procedência da denúncia, condenando o réu, como incurso no Art. 191 Inc. III, aplicando a pena de multa pecuniária no valor de R\$ 500,00, estipulando prazo de 30 dias para o pagamento, sob pena das sanções do art. 223. Em Sessão do dia 21/12/2020.	Barreiros Futebol Clube	Clube	Barreiros Futebol Clube

### **PROCESSO Nº 060/2020**

DECISÃO	DENUNCIADOS	CAT	CLUBE
A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por maioria de votos, pela procedência da denúncia, condenando o réu, como incurso no Art. 191 Inc. III, aplicando a pena de multa pecuniária no valor de R\$ 500,00, estipulando prazo de 30 dias para o pagamento, sob pena das sanções do art. 223. Em Sessão do dia 21/12/2020.	Ipojuca Atlético Clube	Clube	Ipojuca Atlético Clube

**PROCESSO Nº 061/2020**

DECISÃO	DENUNCIADOS	CAT	CLUBE
A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade, pela procedência da denúncia, condenando o réu, como incurso no art. 206, aplicando a pena de multa pecuniária de R\$ 100,00 por minuto, (25 minutos de atraso) totalizando o Valor de R\$ 2.500,00, estipulando prazo de 30 dias para o pagamento, sob pena das sanções do art. 223. Em Sessão do dia 21/12/2020.	Associação Desportiva Cabense	Clube	Associação Desportiva Cabense

**PROCESSO Nº 062/2020**

DECISÃO	1º DENUNCIADO	CAT	CLUBE
1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade, pela procedência da denúncia, condenando o réu, como incurso no art. 258 Inc. II, aplicando a pena mínima de suspensão de 1 partida. Em Sessão do dia 21/12/2020.	Lucas Gonçalves dos Santos	Profissional	Ypiranga Futebol Clube
DECISÃO	2º DENUNCIADO	CAT	CLUBE
1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade, pela procedência da denúncia, condenando o réu, como incurso no art. 258 Inc. II, aplicando a pena mínima de suspensão de 1 partida. Em Sessão do dia 21/12/2020.	Felipe Cardoso de Lira	Preparador Físico	Ypiranga Futebol Clube



Emanuel José de Souza – Secretário do TJD/PE

---

Publique-se



Fábio Rodrigo de Paiva Henriques  
Presidente do T.J.D.